



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 522, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 063/2021, foi juntada a certidão na forma legal n.º 06001160.1.00045/06-5 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA PONTEL**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Serviço de Saúde, matrícula 725, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO – 17/07/1991 a 05/10/1993 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 2 mes(es), 19 dia(s);

SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR DIAMANTE LTDA - 01/03/1994 a 19/06/1995 - Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 1 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL - 02/05/1995 a 02/08/2001 Tempo de Contribuição: 6 ano(s), 3 mes(es), 1 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = 3516 dia(s), correspondendo a 9 Ano(s), 7 Mês(es) e 21 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

-Assinado Digitalmente-



CNPJ: 24.651.200/0001-72

Avenida Seis, nº 706 – Centro | Chapadão do Sul – MS

CEP: 79.560-000 | 67 3562 5680